



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169 /2023

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes e nós, em seu nome, promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo, criados pela Lei 2459 de 08 de setembro de 2014, Anexo IIIA e IIC, a partir de 1º de janeiro de 2023, no índice de 8,91 % (oito virgula noventa e um por cento).

Art. 2º- Fica concedida a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, bem como da remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal, criados pela Lei 2459, Anexos IIA e IIB, a partir de 1º de janeiro de 2023, no índice de 5,91% (cinco virgula noventa e um por cento).

Art. 3º- Fica reajustado para o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), a título de auxílio financeiro, o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal, instituído pela Lei 2728 de 25 de novembro de 2019 a vigorar no mês subsequente ao mês da aprovação desta lei.

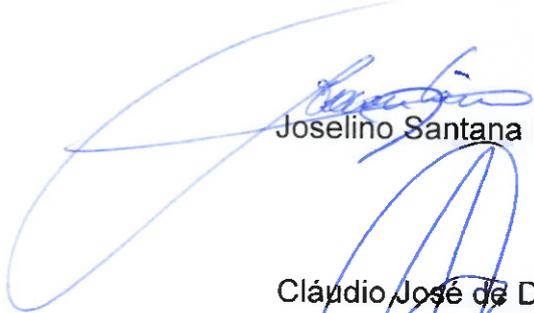
Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento do Poder legislativo.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os efeitos financeiros da recomposição dos subsídios e remunerações de que trata.

Nova Lima, 14 de março de 2023.



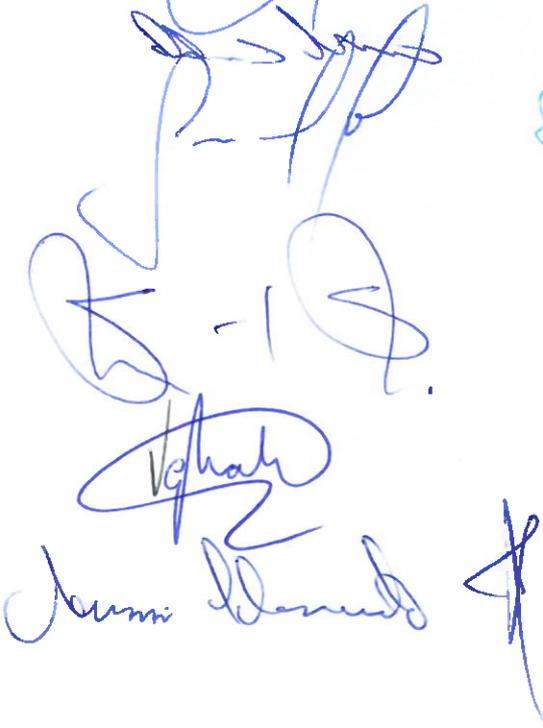
Thiago Felipe de Almeida



Joselino Santana Dias



Cláudio José de Deus



Jumi Damasceno



Juliano Sales



JUSTIFICATIVA

Foi aprovado, em fevereiro deste ano, a recomposição salarial dos servidores do Poder Executivo, com efeitos retroativos a janeiro. Este projeto visa conceder uma recomposição aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo nas mesmas datas, assegurando uma maior isonomia para todos.

A proposta que ora se apresenta é a concessão do índice equivalente à recomposição do salário-mínimo (8,91%) para os servidores efetivos e o índice inflacionário de recomposição (5,9%) para os agentes políticos e servidores comissionados, evitando assim a corrosão do poder de compra de seus vencimentos pela inflação.

A recomposição do vale alimentação tem um reflexo maior na renda total dos servidores de vencimentos mais baixos, o que reforça o compromisso da casa legislativa em promover a distribuição de renda e a valorização dos servidores públicos.

Cabe ressaltar que os créditos destinados a despesa de pessoal do orçamento aprovado para 2023 suporta a recomposição apresentada.